

---

**AVISO DA EURONEXT N.º6-04**

*DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR COM O PEDIDO DE ADMISSÃO DE ETFs, ETNs e ETVs*

Data de Publicação: 8 julho de 2025

Data de Entrada em Vigor: 9 de julho de 2025

**AVISO DA EURONEXT N.º 6-04 RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR COM O PEDIDO DE ADMISSÃO DE ETPs**

De acordo com a Regra 6502 do Regulamento I, a Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente pode especificar, por Aviso, a documentação que deve ser apresentada no âmbito de admissão à negociação para determinados tipos de Valores Mobiliários. O presente Aviso emitido conjuntamente pelas Entidades Gestoras de Mercados Euronext identifica a documentação que deve ser instruída pelo Emitente no momento da admissão à negociação de ETFs, ETNs ou ETVs.

Os termos indicados por maiúsculas utilizados no presente Aviso têm o significado que lhes é atribuído no Capítulo 1 do Regulamento I da Euronext.

**Artigo 1: Âmbito de Aplicação**

O presente Aviso aplica-se a unidades de participação ou ações de ETFs, ETNs ou ETVs.

**Artigo 2:**

A admissão de um ETF, ETN ou ETV encontra-se dependente da apresentação de:

- (i) Contrato de Adesão assinado;
- (ii) Versão final do prospecto completo;
- (iii) Declaração que o ETF, ETN ou o ETV foram registados para comercialização pela Autoridade Competente;
- (iv) DIF traduzido para o idioma do Mercado-alvo;
- (v) Confirmação de elegibilidade do ETF, ETN ou ETV por parte das entidades gestoras dos sistemas de compensação e de liquidação de operações;
- (vi) Seleção do Fornecedor de Liquidez.

**Artigo 3: Responsabilidade**

Os documentos referidos devem ser prestados à Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente sob a responsabilidade total do requerente permitindo à Euronext desenvolver as suas competências e confirmar se os requisitos de admissão previstos na secção 6.6 e 6.7 do Regulamento foram inteiramente preenchidos pelo Requerente. Revendo a respetiva documentação a Entidade Gestora de Mercados da Euronext Competente não se pronuncia quanto ao seu conteúdo, não devendo isentar o Emitente de providenciar a documentação necessária à Autoridade Competente.